



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 765/ GABI / 2019

Ponte Nova, 5 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

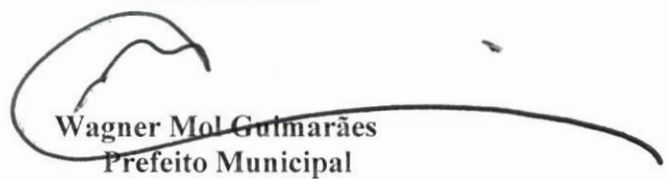
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 3.727/2019.

Senhora Presidente,

CAMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS	
Protocolo Nº	1046/2019
Data	10/12/2019
Assunto	
	
Assinatura	

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI 3.727/2019**, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóvel de propriedade da empresa CONSTRUTORA RESENDE ROLLA LTDA, com a finalidade de cumprimento parcial do Termo de Compromisso Ambiental firmado entre o empreendedor e o Município de Ponte Nova, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.727 /2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóvel de propriedade da empresa CONSTRUTORA RESENDE ROLLA LTDA, com a finalidade de cumprimento parcial do Termo de Compromisso Ambiental firmado entre o empreendedor e o Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadoras,

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo obter autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal receba da empresa CONSTRUTORA RESENDE ROLLA LTDA o Lote 6 da Quadra N, matrícula n.º 26.892 (em anexo), com área total de 227,93m² (duzentos e vinte e sete e noventa e três metros quadrados), localizado no loteamento denominado "Chácara das Flores".

Ressalta-se que, referida doação possui como finalidade o cumprimento parcial do Termo de Compromisso Ambiental (em anexo) firmado entre empreendedor e município, sendo que a empresa se comprometeu a doar ao município um imóvel para fins de atendimento de alguma atividade de uso coletivo.

Diante do exposto, considerando o interesse público contido neste Projeto de Lei, contamos com a aprovação do Poder Legislativo e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.727 /2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação de imóvel de propriedade da empresa CONSTRUTORA RESENDE ROLLA LTDA, com a finalidade de cumprimento parcial do Termo de Compromisso Ambiental firmado entre o empreendedor e o Município de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação o Lote 6 da Quadra N, matrícula n.º 26.892 (em anexo), com área total de 227,93m² (duzentos e vinte e sete e noventa e três metros quadrados), localizado no loteamento “Chácara das Flores”, cuja propriedade é da empresa CONSTRUTORA RESENDE ROLLA LTDA, tendo como finalidade o cumprimento do item 4 do Termo de Compromisso Ambiental firmado entre empreendedor e município.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior deverá ser entregue ao Município com todas as obras de infraestrutura necessárias pelo proprietário, sendo que, posteriormente, caberá ao ente a sua manutenção para permitir o acesso à referida área pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 05 de dezembro de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Bruno Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Meio Ambiente



TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAMA, representada pelo Secretário Municipal Sr. Halaor Xavier de Carvalho e o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, representado pelo Presidente Sr. Ricardo Motta de Almeida vem apresentar o presente Termo de Compromisso Ambiental junto a Construtora Resende Rolla Ltda, com vistas ao licenciamento do Loteamento Chácara das Flores - Rasa - Ponte Nova/MG.

1. A Construtora Resende Rolla Ltda se comprometerá a realizar o controle da erosão na encosta onde está localizada a área verde/institucional do projeto, margeando a estrada de acesso ao município de Barra Longa. O Coordenador de Meio Ambiente da Prefeitura junto a um técnico indicado pela Construtora Resende Rolla Ltda marcarão os pontos de erosão e definirão as estratégias de controle desta, optando por cobertura vegetal (capim vertiver, brachiária ou bambuzinho ou, ainda, outra espécie), com sementes fornecidas pela Prefeitura.
Prazo: 06 (seis) meses

2. O local destinado à área verde deverá ser protegido com espécies florestais arbóreas/arbustivas típicas da Mata Atlântica, sendo que a Prefeitura Municipal de Ponte Nova fornecerá as mudas e o memorial descritivo para implantação das mesmas enquanto a Construtora Resende Rolla Ltda se responsabilizará pela mão-de-obra e insumos necessários. O fornecimento das mudas poderá ser gradativo, em função da disponibilidade das mesmas no viveiro, entretanto, coincidirá com o período chuvoso, época propícia para plantio.
Prazo: 12 (doze) meses

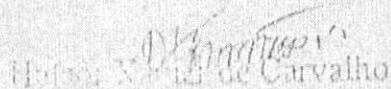
3. Deverá ser implantada a arborização urbana com espécies indicadas para este fim, com porte médio de 1,60 m de altura e 0,03 m de diâmetro, em espaçamento adequado, observados todos os possíveis conflitos de sua implantação. A Prefeitura especificará as espécies, fornecerá os insumos e as mudas de acordo com a disponibilidade do viveiro e acompanhará o plantio das mesmas pela Construtora Resende Rolla Ltda que fará o plantio e manutenção inicial e fornecerá os gradis (que poderão ser bambu, uma vez padronizados) para proteção das mudas.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses



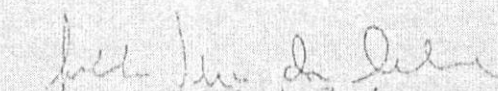
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. A Construtora Resende Rolla Ltda doará o lote nº 06 (seis) da Quadra N, para atendimento futuro de alguma atividade de uso coletivo.
Prazo: 03 (três) meses
5. Oportunamente deverá ser realizado projeto paisagístico definido em comum acordo entre a SEAMA, ASPLA e a Construtora Resende Rolla Ltda, constando os equipamentos e tipo de vegetação a ser implantados na Praça São José, na Praça São Geraldo e na Praça a ser implantada no lote 6 da Quadra N. Nesta ocasião será estabelecido os critérios da planta a ser instalada entre a Construtora Resende Rolla Ltda e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses para as Praças São José e São Geraldo;
36 (trinta e seis) meses contados a partir do término dos 24 (vinte e quatro) meses para a praça a ser instalada no lote 06 da Quadra N.

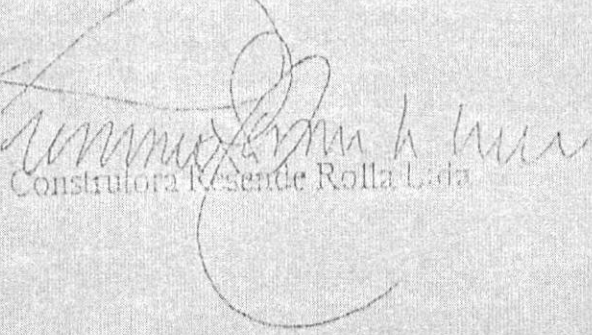
Ponte Nova, 09 de setembro de 2003.


Helson Xavier de Carvalho

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente


Geraldo Felício da Cunha
Secretário Municipal de Obras


Ricardo Motta de Almeida
Presidente do CODEMA


Construtora Resende Rolla Ltda

PONTE NOVA-MG - SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Oficiala.- Bel^a. Ephigenia da Cruz de Paula

Substituto.- Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos

CERTIDÃO

Bel^a Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro Imobiliário da cidade e comarca de Ponte Nova - C E R T I F I C A, o pedido verbal de parte interessada, que encontra-se nesta serventia, a seguinte matrícula, do imóvel como se descreve

REGISTRO GERAL
LIVRO Nº 2

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Ponte Nova - Minas Gerais

MATRÍCULA Nº
26892

DATA - 27 de julho de 2011

IMÓVEL - urbano, constituído pelo Lote de nº 08 da quadra "B", na rua - Das Rosas - do bairro CHACARA DAS FLORES, nesta cidade de Ponte Nova, com as medidas - 31,19 metros de frente, 35,33 metros de fundos 16,39 metros pelo lado direito e não possui pelo lado esquerdo, com a área total de 227,93m² - Confrontações - pela frente com a via pública, pelos fundos com o lote nº - 2,3 e 4, pelo lado direito com o lote nº - área remanescente, pelo lado esquerdo com o lote nº - não possui.

PROPRIETÁRIOS - CONSTRUTORA RESENDE ROLLA LTDA, com sede a rua Almorjes nº 1.109, bairro Funcionários, Belo Horizonte - MG, CNPJ 21.479.837/0001-35.

Registro anterior - Matrícula 26.669 de 27/07/2011 Lv.2-RG, Registro nº 01 (loteamento) - CRI.P.Nova

Protocolo - 58263 de 12/11/2010

O oficial - *Ephigenia da Cruz de Paula*

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6.015/73 é reprodução fiel da matrícula a que se refere.

Ponte Nova, 24 de Agosto de 2011.

(/) Ephigenia da Cruz de Paula - Oficiala

() Luiz Afonso de Paula Bastos - OL Subst.

Num. de páginas: (1) - (BPC) - Emol. R\$ 11,43 - Tx.

Eisc. Jud. R\$ 4,04 - Total: R\$ 15,47



EXCELENTÍSSIMO SENHOR CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG

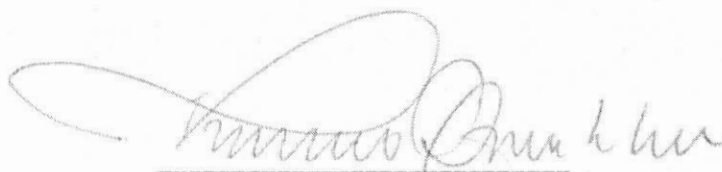
Considerando o Termo de Compromisso Ambiental firmado entre o Município de Ponte Nova e a empresa Resende Rola Ltda, responsável pelo empreendimento "Chácara das Flores";

Considerando que, no item 4 do referido termo a construtora Resende Rola Ltda se compromete a doar ao Município de Ponte Nova o lote 6 (seis) da quadra N, para fins de atendimento de alguma atividade de uso coletivo;

Considerando que, até a presente data não foi providenciado pelo Município a transferência do referido imóvel, objeto de doação por parte da construtora ao município;

Vem, o responsável legal pelo empreendimento "Chácara das Flores", Sr. Francisco Xavier Resende Rolla, SOLICITAR que, seja providenciada a documentação pertinente para procedência da transferência do lote 6 (seis) da quadra N, passando o mesmo a compor o patrimônio do município, a fim de quitar e cumprir o item 4 do Termo de Compromisso firmado.

Ponte Nova, 25 de novembro de 2019.



Francisco Xavier Resende Rolla
Responsável pelo Empreendimento



TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente - SEAMA, representada pelo Secretário Municipal Sr. Hildner Farias de Carvalho e o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, representado pelo Presidente Sr. Ricardo Motta de Almeida vem aqui estabelecer o presente Termo de Compromisso Ambiental junto à Construtora Resende Rolla Ltda, com vista ao licenciamento do Loteamento Chacaras das Flores - Razo - Ponte Nova - MG.

1. A Construtora Resende Rolla Ltda se comprometerá a realizar o controle da erosão na encosta onde este localizada a área verde/institucional do projeto, margeando a estrada de acesso ao loteamento de Paraiso Longa. O Coordenador de Meio Ambiente da Prefeitura municipal em conjunto com o técnico contratado pela Construtora Resende Rolla Ltda marcarão os pontos de controle e desenvolverão as estratégias de controle desta, optando por cobertura vegetal com gramíneas, braquiária ou bambuzinho ou, ainda, outra espécie, com sementes fornecidas pela Prefeitura.
Prazo 06 (seis) meses.

2. O local destinado a área verde deverá ser protegido com espécies florestais arboreas nativas típicas da Mata Atlântica, sendo que a Prefeitura Municipal de Ponte Nova fornecerá as mudas e o memorial descritivo para implantação das mesmas enquanto a Construtora Resende Rolla Ltda se responsabilizará pela mão-de-obra e manejo - arborização. O plantio das mudas poderá ser gradativo, em função da disponibilidade de mudas no viveiro, entretanto, coincidirá com o período chuvoso, visando a melhor adaptação.
Prazo 12 (doze) meses.

3. Deverá ser implantada a arborização urbana com espécies indicadas para este fim, com porte médio de 1,5 m de altura e 0,03 m de diâmetro, em espaçamento adequado, visando eliminar os possíveis conflitos de sua implantação. A Prefeitura especificará as espécies, fornecerá os assunhos e as mudas de acordo com a disponibilidade de mudas e acompanhará o plantio das mesmas pela Construtora Resende Rolla Ltda que fará o plantio e manutenção inicial e fornecerá os gradis que poderão ser utilizados para proteção das mudas.
Prazo 12 (doze) meses.

Handwritten signature

Handwritten signature



4. A Companhia Resende Rolfs Ltda. possui o lote nº 05 (vinte e cinco) da Quadra N. para
atendimento futuro de alguma atividade de uso coletivo.

5. Oportunamente deverá ser realizado projeto paisagístico delimitado em comum acordo
entre a SRA. MARIA RESSENDE ROLFS e a Companhia Resende Rolfs Ltda. constando os
equipamentos e tipos de vegetação a ser implantados na Praça São José, na Praça São
Gerardo e na Praça da Liberdade, bem como o lote 6 da Quadra N. Nesta ocasião será
estabelecido o plano de arborização e a quantidade entre a Companhia Resende Rolfs
Ltda. e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
Prazo: 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Lei.
6. O plano de arborização deverá ser elaborado e apresentado à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Lei.
7. O plano de arborização deverá ser elaborado e apresentado à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Lei.
8. O plano de arborização deverá ser elaborado e apresentado à Prefeitura Municipal de Ponte Nova, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Lei.

Ponte Nova, 10 de setembro de 2003.

1. *[Assinatura]*
Prefeito Municipal

2. *[Assinatura]*
Vice-Prefeito Municipal

3. *[Assinatura]*
Secretário Municipal de Obras

4. *[Assinatura]*
Secretário Municipal de Meio Ambiente

5. *[Assinatura]*
Secretário Municipal de Planejamento

6. *[Assinatura]*
Secretário Municipal de Cultura

7. *[Assinatura]*
Secretário Municipal de Saúde